

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS DOURADOS

(Processo Administrativo n.° 2334009072018-12)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o IFMS – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL CAMPUS DOURADOS, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 40, de 19 de setembro de 2017, sediado na Rua Filinto Muller, 1790, Jardim Canaã I, CEP 79833-520, cidade de Dourados - MS, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 1520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 1488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/03/2019

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais elétricos e diversos de manutenção , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendolhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.3 Exceto o item 102, todos os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 4.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.5.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993:
- 4.5.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.5.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.5.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.

- 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.1.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.6.1.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.1.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.1.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.6.1.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.1.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.5.1 Valor unitário e total do item;
 - 5.5.2 Marca;
 - 5.5.3 Fabricante:
- 5.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 5.5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente no fornecimento dos bens.

- 5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário);
- 5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item e ou grupo-lote.
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 6.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.28 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.29 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
 - 6.29.1 por empresas brasileiras;

- 6.29.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.29.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.30 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.31 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.33 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, exceto constatado falhas na pesquisa de preços quando sob justificativa a mesma possa ser validada.
- 7.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5 o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6 3.3.A. Salvo outro prazo informado pelo chat pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido 24 horas para inserção dos anexos via sistema.
- 7.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

- 7.11 o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.12 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.15 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.7 Não ocorrendo inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 8.8 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.10 Caso o(a) Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhado da convocação dos documentos da proposta, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.12 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.13 Habilitação jurídica:

- 8.13.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.13.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.13.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.13.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 8.13.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.13.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 8.13.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.14 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 8.15 Regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.15.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.15.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.15.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - 8.16 Qualificação Econômico-Financeira.
- 8.16.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.16.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.16.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.16.4 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.16.5 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.17 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.18 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- SG = Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- LC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante

8.19 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.20 Qualificação Técnica:

- 8.20.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.21 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.22 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24 horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licit.dr@ifms.edu.br.
- 8.23 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.24 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.25 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.26 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.27 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.28 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.29 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.30 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.31 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 8.32 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.33 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.34 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.35 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:
- 9.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 10.3 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.4 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 15 (quinze)

dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2 O adjudicatário terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração..
- 15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.5.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos:
- 15.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.6 O prazo de vigência da contratação é de 365 dias improrrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência ou regras do Sistema de Registro de Preços.
- 15.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas

indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 15.8 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.9 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.10 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5 não mantiver a proposta;
 - 20.1.6 cometer fraude fiscal;

- 20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o confluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sancões.
- 20.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 20.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 20.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licit.dr@ifms.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Filinto Muller, 1790, Bairro Canaã I, cidade de Dourados, estado do MS, CEP 79833-520 seção COMAT.
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua

desconexão.

- 23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Filinto Muller, 1790, Bairro Canaã I, cidade de Dourados, estado do MS, CEP 79.833-520 seção COMAT, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
 - 23.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Elaborado por:

Sedenir Marcos Deparis - Assistente em Administração

Aprovado por:

Danilo Sanches Dantas - Gestor Financeiro

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo - Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos Vinicius da Silva Figueiredo, DIRETOR GERAL CD2 DR-DIRGE, em 19/02/2019 13:13:55.
- Danilo Sanches Dantas, DIRETOR CD4 DR-DIRAD, em 19/02/2019 11:02:32.
- Sedenir Marcos Deparis, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 19/02/2019 10:42:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/02/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 48981

Código de Autenticação: f14b137c79



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

Sistema de Registro de Preços

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS DOURADOS

(Processo Administrativo n.° 23347.009076.2018-12

1. DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de materiais elétricos, e diversos de manutenção predial, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

lt.	Descrição	UN	Qtd	Valor Estimado R\$	Total Valor estimado R\$
1	Catmat: 359544-VERNIZ. Verniz incolor, aplicação em madeiras(portas, portões, janelas, batentes e móveis)ambientes exterior e interior, alta resistência. Lata de 3,6 litros.		236	R\$ 89,89	R\$ 21.214,04
2	Catmat: 45420-ARAME AÇO RECOZIDO. Arame recozido 18. Diâmetro do fio: 1,25	KG	750	R\$ 10,95	R\$ 8.212,50
3	Catmat: 320623-ADESIVO USO GERAL. Adesivo de contato formulado para colagem de laminados plásticos, folheados de madeira, aglomerado e compensado. Composição: Solventes Alifáticos, Solventes Oxigenados, Resinas Sintéticas, Borrachas Sintéticas e Aditivos; Rendimento Aproximado: Para montagens: 160 g/m² a 200m²; Para laminação: 100 g/m² a 150 g/m². Produto referência Adesivo de contato tradicional Referência marca Guia. Lata a partir de 700 g		390	R\$ 21,38	R\$ 8.338,20
4	Catmat: 333439-VELCRO. Velcro Dupla Face. Dimensões: 20 mm X 3 m. Cor preta. Para organização de cabos.	UN	464	R\$ 15,53	R\$ 7.205,92

	Catmat: 368971-SILICONE. Silicone adesivo, cor incolor, aplicação selante para vedação de áreas úmidas como boxes. Unidade: tubo com mínimo 280 g.				
5		UN	655	R\$ 9,46	R\$ 6.196,30
6	Catmat: 358823-ABRAÇADEIRA. Abraçadeira - Metalica - Rosca Sem Fim. 13/19 3/4". Fabricado em aço inox.	UN	700	R\$ 1,83	R\$ 1.281,00
7	Catmat: 395451-ABRAÇADEIRA. Abraçadeira, material náilon, tipo com ranhuras, comprimento total 202, largura 4,60, aplicação amarração e fixação.		1302	R\$ 0,15	R\$ 195,30
8	Catmat: 214616-ABRAÇADEIRA. Abraçadeira em Nylon 7,6 x 230 mm tipo com ranhuras.	UN	1302	R\$ 0,77	R\$ 1.002,54
9	Catmat: 432947-ABRAÇADEIRA. Abraçadeira metal regulável 09 A 13 Mm. 3/8pol X 1/2". Fabricado em aço inox.		700	R\$ 1,17	R\$ 819,00
10	Catmat: 382998-ABRAÇADEIRA. Abraçadeira Tipo "U" 1/2" Linha Leve. Galvanizado eletrolítico	UN	1140	R\$ 0,53	R\$ 604,20
11	Catmat: 382872-ABRAÇADEIRA. Abraçadeira Tipo "U" 3/4" galvanizado eletrolítica.	UN	1340	R\$ 0,56	R\$ 750,40
12	Catmat: 373985-ABRAÇADEIRA. Abraçadeira zincada Tipo "D" com chave 3/4"	UN	1200	R\$ 1,31	R\$ 1.572,00
13	Catmat: 331040-ALICATE PARA CLIMPAR. Alicates para crimpar cabo. Cabo emborrachado, Corpo construído em Aço Magnésio, Compatível com conectores de 4P, 6P e 8P, Catraca que auxilia a crimpagem total do conector		90	R\$ 74,90	R\$ 6.741,00
14	Catmat: 265078-ARAME GALVANIZADO. Arame galvanizado14, fio bitola: 2,10 mm.	KG	525	R\$ 14,01	R\$ 7.355,25
15	Catmat: 365564-ARRUELA. Arruela aço baixo carbono parafuso 8 mm	UN	4000	R\$ 0,09	R\$ 360,00
16	Catmat: 326605-BARRA METAL FERROSO. Barra 8mm Roscada 20 cm - Com 04 Porcas e 04 Arruelas - Utilizada para sustentação de estruturas metálicas, dutos para sistemas hidráulicos e de refrigeração. Em aço com banho de zinco.		826	R\$ 4,90	R\$ 4.047,40

17	Catmat: 369440-CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL. CABO FLEXÍVEL ISOLADO 10MM em PVC 450/750 V - 70°C baixa tensão (seção transversal: 10,00 mm²/encordoamento: CLASSE 5) atendendo a norma ABNT NM 280, Cor preta, verde, azul e vermelha a definir no ato do pedido		3200	R\$ 5,08	R\$ 16.256,00
18	Catmat: 240099-CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL. CABO FLEXÍVEL ISOLADO 16MM. em PVC 450/750 V - 70°C baixa tensão (seção transversal: 16,00 mm²/encordoamento: CLASSE 5) Normas básicas aplicáveis: NBR 7288 da ABNT e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Cor preta, verde, azul e vermelha a definir no ato do pedido		1900	R\$ 7,80	R\$ 14.820,00
19	Catmat: 239152-CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL. CABO FLEXÍVEL ISOLADO 6MM. em PVC 450/750 V - 70°C baixa tensão (seção transversal: 6,00 mm²/encordoamento: CLASSE 5) Normas básicas aplicáveis: NBR 7288 da ABNT e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Cor preta, verde, azul e vermelha a definir no ato do pedido		15000	R\$ 3,17	R\$ 47.550,00
20	Catmat: 426128-CONDULETE. Caixa Condulete Múltipla X Com Unidute ³ / ₄ . Tipo X – 5 furos -Bitola: 20mm - 3/4pol Dimensões: 93mm x 51mm x 40mm *Sem tampa e tampão		810	R\$ 9,22	R\$ 7.468,20
21	Catmat: 248982-CANALETA. Canaleta Com Fita Dupla Face 20x10x1000	UN	950	R\$ 7,81	R\$ 7.419,50
22	Catmat: 440434-CHUMBADOR ESPECIAL. Chumbador parabolt 12mm parafuso com bucha. Aço inox. Dimensões 12 parafuso 100 comprimento x55 mm rosca.	UN	730	R\$ 4,98	R\$ 3.635,40
23	Catmat: 320623-ADESIVO USO GERAL. Cola Contato 3,3lt 2,8kg: solventes aromáticos e alifáticos, borracha sintética, resinas naturais e resinas sintéticas.	LATA	270	R\$ 59,86	R\$ 16.162,20
24	Catmat: 334034-CONDUITE FLEXIVEL . Conduíte Corrugado 3/4" Amarelo, 25 mm de acordo com NORMA NBR 15465:2008.	М	1800	R\$ 1,63	R\$ 2.934,00
25	Catmat: 407401-CONECTOR PARALELO. Conector emenda 2 polos 32a flexível 0,08- 4,0mm tipo alavanca.	UN	1420	R\$ 3,41	R\$ 4.842,20
26	Catmat: 362035-CONECTOR CABO PAR TRANÇADO. Conectores RJ45 cat5e fêmea.	UN	920	R\$ 17,74	R\$ 16.320,80

27	Catmat: 376660-CURVA ELETRODUTO. Curva 90° 3/4" aço zincado	UN	1412	R\$ 2,12	R\$ 2.993,44
28	Catmat: 402100-DISJUNTOR BAIXA TENSÃO. Disjuntor din bifasico 20 amperes. Curva de disparo: C. Corrente nominal: 20A. Número de polos: 2 polos. Tensão de emprego: 440Vca/250Vcc. Frequência: 50/60 Hz	UN	369	R\$ 44,03	R\$ 16.247,07
29	Catmat: 402098-DISJUNTOR BAIXA TENSÃO. Disjuntor din bifasico 25 amperes. Curva de disparo: C. Corrente nominal: 25A. Número de polos: 2 polos. Tensão de emprego: 440Vca/250Vcc. Frequência: 50/60 Hz		359	R\$ 44,03	R\$ 15.806,77
30	Catmat: 348261-DISJUNTOR BAIXA TENSÃO DIN. Disjuntor termomagnético padrão IEC, monopolar, corrente nominal: 10 A; curva de disparo: C; tensão nominal: 220 Vac; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores; Dimensões (AxLxP) 90x18x53; Norma técnica: ABNT NBR NM 60898:2004; Modularidade DIN (18 mm de largura por polo); Carcaça e tampa em material termofixo de alta estabilidade dimensional (melamina, ureia ou similar); Vida útil: 20.000 manobras; Produção nacional; Referência 5SX11107 SIEMENS		243	R\$ 13,92	R\$ 3.382,56
31	Catmat: 347605-DISJUNTOR BAIXA TENSÃO DIN. Disjuntor termomagnético padrão IEC, monopolar, corrente nominal: 16 A; curva de disparo: C; tensão nominal: 220 Vac; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Dimensões (AxLxP) 90x18x53. Norma técnica: ABNT NBR NM 60898:2004; Modularidade DIN (18 mm de largura por polo); Carcaça e tampa em material termofixo de alta estabilidade dimensional (melamina, ureia ou similar); Vida útil: 20.000 manobras; Produção nacional - Referência 5SX11207 SIEMENS		285	R\$ 13,92	R\$ 3.967,20
32	Catmat: 340324-DISJUNTOR BAIXA TENSÃO DIN. Disjuntor termomagnético padrão IEC, monopolar, corrente nominal: 20 A; curva de disparo: C; tensão nominal: 220 Vac; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Dimensões (AxLxP) 90x18x53. Norma técnica: ABNT NBR NM 60898:2004; Modularidade DIN (18 mm de largura por polo); Carcaça e tampa em material termofixo de alta estabilidade dimensional (melamina, ureia ou similar); Vida útil: 20.000 manobras; Produção nacional - Referência 5SX11207 SIEMENS -		253	R\$ 13,92	R\$ 3.521,76

33	Catmat: 340322-DISJUNTOR BAIXA TENSÃO DIN. Disjuntor termomagnético padrão IEC, monopolar, corrente nominal: 25 A; curva de disparo: C; tensão nominal: 220 Vac; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Dimensões (AxLxP) 90x18x53. Norma técnica: ABNT NBR NM 60898:2004; Modularidade DIN (18 mm de largura por polo); Carcaça e tampa em material termofixo de alta estabilidade dimensional (melamina, ureia ou similar); Vida útil: 20.000 manobras; Produção nacional - Referência 5SX11257 SIEMENS -		243	R\$ 13,92	R\$ 3.382,56
34	Catmat: 348270-DISJUNTOR BAIXA TENSÃO DIN. Disjuntor termomagnético padrão IEC, tripolar, corrente nominal: 100 A; curva de disparo: C; tensão nominal: 220 Vac; bornes protegidos contra toques acidentais; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Deverá atender á norma 60898; Capacidade de ruptura mínima 20KA – 220/127Vac e 10KA – 380/220Va;Dimensões (AxLxP) 90x54x53. Referência 5SP42917 SIEMENS -		86	R\$ 94,10	R\$ 8.092,60
35	Catmat: 408883-DISJUNTOR BAIXA TENSÃO DIN. Disjuntor termomagnético padrão IEC, tripolar, corrente nominal: 70 A; curva de disparo: C; tensão nominal: 220 Vac; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Dimensões (AxLxP) 90x54x53;Norma técnica: ABNT NBR NM 60898:2004; Modularidade DIN (18 mm de largura por polo); Carcaça e tampa em material termofixo de alta estabilidade dimensional (melamina, ureia ou similar); Vida útil: 20.000 manobras; Produção nacional . Referência 5SX13707 SIEMENS		81	R\$ 94,10	R\$ 7.622,10
36	Catmat: 368139-DISJUNTOR BAIXA TENSÃO DIN. Disjuntor termomagnético padrão IEC, tripolar, corrente nominal: 80 A; curva de disparo: C; tensão nominal: 220 Vac; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Dimensões (AxLxP) 90x54x53;Norma técnica: ABNT NBR NM 60898:2004; Modularidade DIN (18 mm de largura por polo); Carcaça e tampa em material termofixo de alta estabilidade dimensional (melamina, ureia ou similar); Vida útil: 20.000 manobras; Produção nacional. Referência 5SX13801 SIEMENS.		79	R\$ 94,10	R\$ 7.433,90
37	Catmat: 312239-ESPÁTULA. Espátula Plástica Para Massa Corrida 9x13cm	UN	544	R\$ 6,08	R\$ 3.307,52

38	Catmat: 250961-ESPELHO TOMADA. Espelho cego para condulete 3/4. Material zincado.	UN	1312	R\$ 1,98	R\$ 2.597,76
39	Catmat: 352278-FECHADURA. Fechadura Cilíndrica para divisória, características: Fechadura Cilíndrica CIL-90- PY-TL cor Preta com chaves.		213	R\$ 41,73	R\$ 8.888,49
40	Catmat: 10162-FECHADURA. Fechadura P/ Porta De Banheiro Livre/Ocupado Estabelecimento	UN	305	R\$ 29,18	R\$ 8.899,90
41	Catmat: 279038-FITA ADESIVA. Fita crepe 48 mm com 50 metros branca.	UN	800	R\$ 6,94	R\$ 5.552,00
42	Catmat: 226940-FITA ISOLANTE ELÉTRICA. Fita isolante autofusão 19mm x10 m.	UN	690	R\$ 7,50	R\$ 5.175,00
43	Catmat: 226937-FITA ISOLANTE ELÉTRICA. Fita isolante elétrica, material básico PVC - cloreto de polivinila, resistência à tensão até 750, cor preta, classe temperatura 90, comprimento 20, largura 19, espessura 0,25 -		482	R\$ 5,54	R\$ 2.670,28
44	Catmat: 260622-PRENDEDOR PORTA. Fixador para porta cromado de pressão para piso.	UN	620	R\$ 14,39	R\$ 8.921,80
45	Catmat: 127655-GRAXA. Graxa de múltiplas aplicações, lata, 500 gramas	UN	238	R\$ 26,42	R\$ 6.287,96
46	Catmat: 403249-INTERRUPTOR. Interruptor duplo para condulete 93mm x 51mm.	UN	605	R\$ 11,82	R\$ 7.151,10
47	Catmat: 240093-INTERRUPTOR. Interruptor simples + tomada 10 A 250 V para condulete 93mm x 51mm. Sem placa.		585	R\$ 12,48	R\$ 7.300,80
48	Catmat: 403248-INTERRUPTOR. Interruptor simples para condulete 93mm x 51mm, sem placa	UN	570	R\$ 5,61	R\$ 3.197,70
49	Catmat: 8230-LÂMINA SERRA MANUAL. Lâmina de serra manual, bi-metal 12" mínimo 18 dentes por polegada.	UN	322	R\$ 5,88	R\$ 1.893,36
50	Catmat: 22306-LÂMPADA FLUORESCENTE. Lâmpada Tubular 120 cm Bivolt 18-20W T8.	UN	950	R\$ 4,46	R\$ 4.237,00
51	Catmat: 340886-LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO. Lâmpada Vapor Sódio 150 W E40 Tubular -	UN	250	R\$ 26,10	R\$ 6.525,00

52	Catmat: 260762-LIXA. Lixa para massa grão 180, uso para lixamento de madeira crua, tintas novas, massa corrida, tinta velha e rebocos de paredes em geral. Tipo folha 225mmX275mm.		600	R\$ 3,12	R\$ 1.872,00
53	Catmat: 32166-LIXADEIRA MANUAL . Lixador grande com taco de borracha, utilizado como suporte de lixa d"água ou ferro, com engate para utilizar cabo de vassoura com rosca. Tamanho da base: 22 x 19cm		363	R\$ 36,38	R\$ 13.205,94
54	Catmat: 19313-LONA. Lona plástica. Indicado para proteção de pintura. Uso construção civil, forração e coberturas. Medidas 4mX50m.		7050	R\$ 1,02	R\$ 7.191,00
55	Catmat: 428188-LUZ EMERGÊNCIA. Luminária de emergência 30 LEDs, bivolt, bateria de lítio.	UN	790	R\$ 28,82	R\$ 22.767,80
56	Catmat: 322320-LUVA ELETRODUTO. Luva lisa 3/4 para eletroduto zincado engate parafuso	UN	1480	R\$ 0,81	R\$ 1.198,80
57	Catmat: 244752-LUVA ELETRODUTO. Luva roscável eletroduto 3/4. Material zincado.	UN	1270	R\$ 1,17	R\$ 1.485,90
58	Catmat: 385112-MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL. Máscara com válvula: respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas, modelo dobrável, com válvula de exalação e solda ultrassônica atodo o seu perímetro. Proteção contra poeiras, névoas e fumos. ABNT NBR 13698/199		490	R\$ 5,69	R\$ 2.788,10
59	Catmat: 307559-MASSA CORRIDA. Massa acrílica 3,6 litros, cor branca, aplicação em locais internos e externos (secos e molháveis). Indicado para corrigir imperfeições em superfícies como reboco, gesso, fibrocimento, concreto aparente, blocos de concreto e paredes pintadas previamente com tinta PVA ou acrílica.		503	R\$ 34,01	R\$ 17.107,03
60	Catmat: 340312-ESTANTE RACK. Mini rack parede padrão 19.	UN	66	R\$ 237,53	R\$ 15.676,98
61	Catmat: 213344-TOMADA. Módulo tomada dupla 2 polos + terra 10 A para condulete 93mm x 51mm. Sem placa.	UN	730	R\$ 14,56	R\$ 10.628,80
62	Catmat: 150341-DESENGRIMPANTE. Óleo desengripante e lubrificante, antiferrugem 300 ml.	UN	586	R\$ 15,99	R\$ 9.370,14
63	Catmat: 234775-ÓLEO LUBRIFICANTE. Óleo lubrificante multiuso 100 ml.	UN	570	R\$ 5,90	R\$ 3.363,00

64	Catmat: 9520-PARAFUSO PRISIONEIRO. Parabolt 8,0 Mm (5/16 X 3.1/4)	UN	1240	R\$ 1,09	R\$ 1.351,60
65	Catmat: 212944-PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE. Parafuso autobrocante: Aço carbono. Acabamento do parafuso autobrocante:Zincado. Diâmetro do parafuso autobrocante: 5,5mm. Comprimento do parafuso autobrocante.:1.1/2". Medida do sextavado do parafuso autobrocante:5/16 ".		1850	R\$ 0,51	R\$ 943,50
66	Catmat: 360895-PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE. Parafuso dry wall, em aco fosfatizado, cabeca trombeta e ponta broca (tb), 35 mm, comprimento 25 mm	UN	1850	R\$ 0,08	R\$ 148,00
67	Catmat: 212944-PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE. Parafuso dry wall, em aco fosfatizado, cabeca trombeta e ponta broca (tb), comprimento 45 mmx 35 mm.	UN	1850	R\$ 0,13	R\$ 240,50
68	Catmat: 443264-PARAFUSO. Parafuso rosca soberba zincado cabeca chata fenda simples 3,8 x 30 mm (1.1/4 ").	UN	1950	R\$ 0,04	R\$ 78,00
69	Catmat: 286380-PARAFUSO ROSCA MADEIRA. Parafuso rosca soberba zincado cabeca chata fenda simples 5,5 x 50 mm (2 ")	UN	1950	R\$ 0,15	R\$ 292,50
70	Catmat: 304721-PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE. Parafuso rosca soberba zincado cabeca chata fenda simples 5,5 x 65 mm (2.1/2 ").	UN	2250	R\$ 0,20	R\$ 450,00
71	Catmat: 275057-PARAFUSO. Parafuso zincado rosca soberba, cabeca sextavada, 5/16" x 50 mm, para fixacao de telha em madeira	UN	2050	R\$ 0,44	R\$ 902,00
72	Catmat: 369300-PARAFUSO. Parafuso zincado rosca soberba, cabeca sextavada, 5/16 " x 85 mm, para fixacao de telha em madeira	UN	1450	R\$ 0,54	R\$ 783,00
73	Catmat: 358697-ELETROCALHA. Perfilado Perfurado 38x38mm 6mts Chapa 22, eletrocalha.	М	2100	R\$ 5,53	R\$ 11.613,00
74	Catmat: 432724-PITÃO. Pitão aço-carbono, 55mm zincado para bucha de nylon de 8 mm.	UN	1070	R\$ 0,73	R\$ 781,10
75	Catmat: 20834-CAIXA ELETRODUTO. Protetor de interruptor incolor 152.,5mmx152,5mm. Profundidade 91 mm.	UN	310	R\$ 30,56	R\$ 9.473,60

76	Catmat: 446478-QUADRO DISTRIBUIÇÃO. Quadro de distribuição 3/4 PVC p/ 4 disjuntores din bi sem barramento.	UN	302	R\$ 17,96	R\$ 5.423,92
77	Catmat: 64831-REATOR LÂMPADA. Reator lâmpada, quantidade lâmpadas 2, potência lâmpada 18-20W, tensão alimentação 110/220, aplicação lâmpadas fluorescentes, características adicionais partida rápida, eletrônico para lâmpada fluorescente, partida rápida, bivolt, 2x18-20w, fator de potência acima 0,99, frequência de rede 50/60hz, invólucro tratado contra corrosão, 2 anos de garantia, conforme nbr 14417 e 14418.		540	R\$ 15,61	R\$ 8.429,40
78	Catmat: 64831-REATOR LÂMPADA. Reator Vapor Sódio + ignitor / Metálico 150 W Potência da Lâmpada (W): 150 - I-Perdas (W): 22 - Corrente Nominal (A): 0,84 - Capacitor (µf X V): 18.		93	R\$ 141,43	R\$ 13.152,99
79	Catmat: 150971-REFIL. Refil rolo para parede lisa 23 cm. Para uso de tinta acrílica e látex. Altura da lã 8mm. Tipo de material poliéster.		475	R\$ 14,74	R\$ 7.001,50
80	Catmat: 306096-ROLO PINTURA PREDIAL. Rolo para Parede e Teto Liso 23 cm. Para uso de tinta acrílica e látex. Altura da lã 8mm. Tipo de material poliéster.		340	R\$ 27,28	R\$ 9.275,20
81	Catmat: 362643-ADESIVO SELANTE ELÁSTICO. Selante de poliuterano PU, cinza, 400 gr	UN	480	R\$ 26,41	R\$ 12.676,80
82	Catmat: 90530-SENSOR MOVIMENTO. Sensor de presença bivolt, ângulo 110°, Garantia: 2 anos. Proteção através de fusível – 6A. Fixação através de parafusos. Controle de tempo. Com led de funcionamento.		430	R\$ 21,10	R\$ 9.073,00
83	Catmat: 376404-HIDRÓXIDO DE SÓDIO. Soda cáustica em escama 1kg.	UN	490	R\$ 11,71	R\$ 5.737,90
84	Catmat: 307381-SOQUETE LÂMPADA. Soquete lâmpada, material porcelana, aplicação lâmpada incandescente, características adicionais bocal, base e-27		760	R\$ 2,64	R\$ 2.006,40
85	Catmat: 338361-ESPELHO TOMADA. Tampa para condulete 01 interruptor + 01 tomada. Condulete 93mm x 51mm. Material zincado.		910	R\$ 4,07	R\$ 3.703,70
86	Catmat: 338379-TAMPA CONDULETE. Tampa para tomada simples compatível com condulete 93mm x 51mm. Material zincado.		810	R\$ 4,10	R\$ 3.321,00

	Catmat: 349456-TAMPA CONDULETE. Tampa para condulete 93mm x 51mm, para 1 tomada RJ 45. Material zincado.				
87		UN	950	R\$ 3,23	R\$ 3.068,50
88	Catmat: 370777-TAMPA CONDULETE. Tampa para condulete 93mm x 51mm para 2 teclas juntas. Material zincado.		970	R\$ 4,07	R\$ 3.947,90
89	Catmat: 404748-TAMPA CONDULETE. Tampa para condulete 93mm x 51mm para 2 tomadas RJ45. Material zincado.		900	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00
90	Catmat: 370776-TAMPA CONDULETE. Tampa para condulete 93mm x 51mm para tecla simples vertical. Material zincado.	UN	900	R\$ 4,10	R\$ 3.690,00
91	Catmat: 273158-TAMPA CONDULETE. Tampa para condulete 93mm x 51mm para tomada dupla. Material zincado.		782	R\$ 4,07	R\$ 3.182,74
92	Catmat: 394452-TAMPÃO CONDULETE. Tampão pvc cinza 3/4 p/ condulete.	UN	1900	R\$ 0,38	R\$ 722,00
93	Catmat: 364670-CONECTOR ADAPTAÇÃO TERMINAL. Terminais pré isolados tipo ilhós 1,5mm, 2,5mm, 4mm, 6mm, 8mm, 10mm e 16mm. (KIT 525 pç - 25 de cada cor/bitola).		40	R\$ 136,50	R\$ 5.460,00
94	Catmat: 339007-CONECTOR ADAPTAÇÃO TERMINAL. Terminais pré isolados tipo olhal 1,5mm, 2,5mm, 4mm e 6mm. (KIT 300 pç - 25 de cada cor/bitola).	UN	90	R\$ 78,00	R\$ 7.020,00
95	Catmat: 339004-CONECTOR ADAPTAÇÃO TERMINAL. Terminais pré isolados tipo pino 1,5mm, 2,5mm, 4mm e 6mm. (KIT 300 pç - 25 de cada cor/bitola).	UN	90	R\$ 78,00	R\$ 7.020,00
96	Catmat: 339006-CONECTOR ADAPTAÇÃO TERMINAL. Terminais pré isolados tipo garfo bitola 1,5mm, 2,5mm, 4mm e 6mm. (kit 300 pç - 25 de cada cor/bitola).	UN	90	R\$ 78,00	R\$ 7.020,00
97	Catmat: 242293-TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO. Tinta acrílica à base de solvente, recomendada para pintura de rodovias e vias urbanas, cor amarela. Resistente a abrasão. 18 litros.		128	R\$ 218,52	R\$ 27.970,56

98	Catmat: 242292-TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO. Tinta acrílica à base de solvente, recomendada para pintura de rodovias e vias urbanas, cor azul. Resistente a abrasão. 3,6 litros.		128	R\$ 77,86	R\$ 9.966,08
99	Catmat: 242292-TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO. Tinta acrílica à base de solvente, recomendada para pintura de rodovias e vias urbanas, cor branca. Resistente a abrasão. 3,6 litros.		161	R\$ 77,86	R\$ 12.535,46
100	Catmat: 326470-TINTA ARTÍSTICA. Tinta em spray formulados com resinas acrílicas de secagem rápida. Pode ser usado em ambientes internos ou externos. Acabamento: liso, metálico e fosco; Indicada para: qualquer superfície de metal (aço e ferro), madeira, gesso e cerâmica.		770	R\$ 18,79	R\$ 14.468,30
101	Catmat: 253852-TINTA PINTURA PREDIAL. Tinta latex acrílica 18 litros, antimofo, uso exterior/interior. Cor areia. Lavável.		325	R\$ 223,56	R\$ 72.657,00
102	Catmat: 243586-TINTA ACRÍLICA. Tinta latex acrílica 18 litros, antimofo, uso exterior/interior. Cor branca. Lavável	UN	415	R\$ 223,56	R\$ 92.777,40
103	Catmat: 349681-TOMADA. Tomada para condulete 93mm x 51mm, 2 polos + terra. 10/20 A. Sem placa.	UN	620	R\$ 8,16	R\$ 5.059,20
104	Catmat: 353854-ELETRODUTO. Tubo eletroduto zincado 3/4 barra com 3 metros Acompanha uma luva e um protetor de rosca nas extremidades		1710	R\$ 14,67	R\$ 25.085,70
105	Catmat: 359871-CONEXÃO ELETRODUTO. Unidute Conector Zincado para condulete Multiplo 3/4.	UN	1630	R\$ 1,17	R\$ 1.907,10
106	Catmat: 405967-SUPORTE ELETROCALHA. Suporte para Suspensão Tipo L para Eletrocalha. Tamanho: 10,5x14mm.	UN	600	R\$ 1,52	R\$ 912,00
107	Catmat: 388468-CONEXÃO ELETROCALHA. Emenda Interna em "T" para eletrocalha 38mm x 38mm	UN	620	R\$ 5,03	R\$ 3.118,60
108	Catmat: 388468-CONEXÃO ELETROCALHA. Emenda Interna em "L" para eletrocalha 38mm x 38mm	UN	620	R\$ 3,73	R\$ 2.312,60
109	Catmat: 388468-CONEXÃO ELETROCALHA. Emenda Interna em "U" para eletrocalha 38mm x 38mm	UN	620	R\$ 3,26	R\$ 2.021,20
110	Catmat: 375228-PARAFUSO COM PORCA. Parafuso zincado, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 3/8", comprimento 2". acompanhar porca 3/8 e arruela.		2100	R\$ 1,18	R\$ 2.478,00

111	Catmat: 214344-BUCHA PARAFUSO. Bucha parafuso, material náilon, comprimento 3, espessura 6	UN	1900	R\$ 0,07	R\$ 133,00
112	Catmat: 245013-BUCHA PARAFUSO. Bucha parafuso, material náilon, comprimento 4, espessura 8	UN	1900	R\$ 0,14	R\$ 266,00
113	Catmat: 31607-PARAFUSO COM PORCA. Parafuso Rosca Máq. Cab. Chata FS - Aço Carbono/Inox/Latão - Zincado 5x35 com porca e arruela.		2100	R\$ 0,35	R\$ 735,00
	TOTAL				R\$ 901.187,42

1.1 Planilha resumo das adesões PE 01-2019

)R	-	\Q	(CG	ı	NV		ΓL	1	NA A	1	18°
lt.	UN	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max
1	UN	5	10	5	10						1	5	15		200
2	KG	10	15	10	15				10			5	10		700
3	UN	5	10	5	10		10					5	10		350
4	UN	2	6	2	6				2						450
5	UN	5	10	5	10		10					10	25		600
6	UN	40	60	40	60				40			20	40		500
7	UN	200	300	200	300				2			100	200		500
3	UN	200	300	200	300				2			100	200		500
9	UN	40	60	40	60				40			20	40		500
10	UN	100	200	100	200				40			100	200		500
11	UN	100	200	100	200				40			100	200		700
12	UN	100	200	100	200				100			100	200		500
13	UN	1	3	1	3				1			1	3		80
14	KG	10	20	10	20		10		10			5	15		450
15	UN	500	700	500	700		500		500		500	100	200		900
16	UN	10	40	10	40				6			10	40		700
17	М	800	1000	800	1000							100	300		900
18	М	200	400	200	400							100	200		900
19	М	3500	4500	3500	4500		3500		600			300	1000		900
20	UN	100	200	100	200		100		60			100	200		50
21	UN	50	100	50	100		50		50		50				600
22	UN	20	40	20	40		40		20		50	20	40		500
23	LATA	10	40	10	40							5	20		170
24	М	300	400	300	400							100	300		700
25	UN	100	200	100	200				20			100	200		800
26	UN	150	300	150	300				20						300
27	UN	100	200	100	200		100		12			100	200		700
28	UN	30	40	30	40		40		6		3	30	60		180
29	UN	50	60	50	60		50		6		3				180
30	UN	10	30	10	30						3				180

I I	T			II							ı	
31	UN	20	30	20	30	30	12	3				180
32	UN	10	20	10	20	20	10	3				180
33	UN	20	30	20	30			3				180
34	UN	3	6	3	6	6	2	1	2	5		60
35	UN	4	6	4	6	6	2	1				60
36	UN	4	6	4	6	6		1				60
37	UN	2	4	2	4	4	2	20		10		500
38	UN	100	150	100	150	150	12		100	150		700
39	UN	4	20	4	20	20	3		4	20		130
40	UN	5	15	5	15	15		10				250
41	UN	30	40	30	40		30		20	40		650
42	UN	10	25	10	25	10	5		10	25		600
43	UN	30	100	30	100		12		30	100		170
44	UN	30	40	30	40	30	20		20	40		450
45	UN	3	5	3	5	3	3	2	20	40		180
46	UN	20	25	20	25		20	10	20	25		500
47	UN	20	25	20	25			10	20	25		500
48	UN	20	25	20	25	25	10	10	20	25		450
49	UN	10	20	10	20		10	2	20	40		230
50	UN	70	150	70	150	150						500
51	UN	20	30	20	30				4	40		150
52	UN	30	50	30	50		20	50	30	30		400
53	UN	1	3	1	3	1	2		2	4		350
54	M2	1000	2000	1000	2000		400		500	1500		1150
55	UN	30	60	30	60	60	330		50	80		200
56	UN	100	250	100	250	100	30		100	250		600
57	UN	100	250	100	250		20		100	250		500
58	UN	10	20	10	20	20	10		10	20		400
59	UN	10	20	10	20		3	40	10	20		400
60	UN	4	8	4	8				4	10		40
61	UN	50	70	50	70	50	20		50	70		450
62	UN	10	20	10	20	20	6		10	20		500
63	UN	10	20	10	20	10			10	20		500
64	UN	100	150	100	150		40	100	100	150		650
65	UN	200	250	200	250		100	200	200	250		800
66	UN	200	250	200	250		100	200	200	250		800
67	UN	200	250	200	250		100	200	200	250		800
68	UN	200	250	200	250	200		200	200	250		800
69	UN	200	250	200	250	200		200	200	250		800
70	UN	200	250	200	250			200	200	250		1300
71	UN	100	150	100	150		100	100	100	150		1400
72	UN	100	150	100	150		100	100	100	150		800
73	M	300	400	300	400		200		100	400		700
74	UN	30	60	30	60	30	30	30	30	60		800
75	UN	10	20	10	20				10	20		250
76	UN	10	20	10	20		2		5	10		250
77	UN	50	70	50	70	50						350
			1			 	 	 <u>. </u>				<u> </u>

78	UN	20	25	20	25				4	30		13
79	UN	8	15	8	15	8	2	20	8	15		400
80	UN	2	6	2	6	2		20	2	6		300
	UN	50	<u> </u>	50	70	2		20				300
81			70			40		00	20	40		
82	UN	20	40	20	40	40		30	10	30		250
83	UN	15	30	15	30	30						400
84	UN	10	20	10	20	20						700
85	UN	20	30	20	30	20			20	30		800
86	UN	20	30	20	30	20			20	30		700
87	UN	50	100	50	100				50	100		650
88	UN	50	100	50	100		20		50	100		650
89	UN	50	100	50	100				50	100		600
90	UN	50	100	50	100				50	100		600
91	UN	20	40	20	40		12		20	40		650
92	UN	200	400	200	400				200	400		700
93	UN	1	3	1	3		1		1	3		30
94	UN	1	3	1	3		1		1	3		80
95	UN	1	3	1	3		1		1	3		80
96	UN	1	3	1	3		1		1	3		80
97	UN	1	5	1	5	12		1	1	5		100
98	UN	1	3	1	3	7	2		1	3		110
99	UN	1	3	1	3	10	2		1	3		140
100	UN	50	70	50	70	50		40	10	40		500
101	UN	16	30	16	30	40		30	5	15		180
102	UN	10	30	10	30			40	5	15		300
103	UN	50	100	50	100			20	50	100		300
104	UN	200	400	200	400		100	10	150	300		500
105	UN	200	400	200	400		100		150	30		700
106	UN	100	200	100	200				100	200		
107	UN	20	40	20	40				20	40		500
108	UN	20	40	20	40				20	40		500
109	UN	20	40	20	40				20	40		500
110	UN	200	400	200	400	200		200	200	400	H	500
111	UN	100	300	100	300	100		200	100	300		700
112	UN	100	300	100	300	100		200	100	300		700
113	UN	100	300	100	300	100		200	100	300		900
	L			. 55	- 555	. 55		_55	. 50	500		- 555

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços não prorrogável.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se de processo de aquisição de materiais elétricos para instalações de aparelhos de ar condicionado e materiais para manutenção predial no IFMS/Campus Dourados.
- 2.2. Serão instalados 74 aparelhos de ar condicionado licitados através do processo nº 23347.007884.2017-64: solicitação de aquisição de aparelhos condicionadores de ar para os Laboratórios 1 e 2 e SERTI do campus Dourados, os quais abrangerão os ambientes da Instituição.
- 2.3. Sendo assim, faz-se necessário aquisição de material elétrico específico tais como cabo flexível isolado 16mm. em PVC 450/750 V 70°C baixa tensão (seção transversal: 16,00 mm² / encordoamento: CLASSE 5) normas básicas aplicáveis: NBR 7288 da ABNT e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul; fita isolante auto fusão, entre outros.
- 2.4. No ensejo de abertura de processo para aquisição de tais objetos, optou-se por incrementar a compra com materiais que são necessários para conservação e manutenção predial do Instituto Federal Campus Dourados, visto que, está em funcionamento desde 2016 e é notório o desgaste de peças usuais, principalmente nos banheiros (tampas sanitárias, tubo de conexão, spud, etc), como também a necessidade de renovação da pintura de várias paredes, em especial, nas salas de aula e corredores. E, algumas manutenções que surgem pela utilização rotineira dos usuários da Instituição.
- 2.5. Dessa forma, solicito abertura de processo licitatório visando as instalações dos aparelhos de ar condicionado e as manutenções predial necessária no Campus Dourados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços, em observância ao Decreto 7.892/13 e Art. 4º do Decreto nº 5.450/05, devido ao fato de que os serviços e bens são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02.
- 3.2. Os materiais deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da solicitação de entrega, no seguinte endereço Rua Filinto Muller, 1790, bairro Canaã I, CEP 79833-520, Dourados MS.
 - 4.1.1 Os locais de entrega dos órgãos participantes são:

IFMS Campus Aquidauana: Rua José Tadao Arima, 222, Bairro Ycaraí – Aquidauana/MS – CEP: 79200-000 Telefone: (67) 3240-1600

IFMS Campus Naviraí: Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista – Naviraí/MS – CEP: 79950-000. Telefone: (67) 3409-2501

IFMS Campus Nova Andradina: Rod. MS-473, km 23, s/n, Fazenda Santa Bárbara - Nova Andradina/MS - CEP: 79750-000. Telefone: (67) 3378-9510

IFMS **Campus Três Lagoas:** Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras – Três Lagoas/MS – CEP: 79641-162 Telefone: (67) 3509-9500

- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o

órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $I = (TX) \rightarrow$

 $I = (6 / 100)/365 \rightarrow I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%$

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.3.1. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo

prazo de até dois anos;

12.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

12.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Dourados - MS, 18 de fevereiro de 2019.

Elaborado por:

Sedenir Marcos Deparis- Assistente em Administração.

Aprovado por:

Danilo Sanches Dantas - Gestor Financeiro

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo - Ordenador de Depesas

ANEXO II - Minuta da Ata

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Muller, 1790, Bairro Canaã I, na cidade de Dourados, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0010-11, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200...., publicada no de/200...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Forne	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)											
Item do TR	Especificação	(se exigida no		Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o 155848 IF MS/ CAMPUS DOURADOS
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.3. 160136 18º BATALHÃO DE TRANSPORTE
- 3.4. 158452 INST.F.DE ED., CIENC.E TEC.DO MS/C.N ANDRADINA
- 3.5. 158448 INST.FED.DE ED., CIENT.E TEC.DE MS/C.AQUIDAUANA
- 3.6. 155849 INSTITUTO FEDERAL DE MS/CAMPUS NAVIRAÍ
- 3.7. 158449 INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC.DE MS/C.C.GRANDE
- 3.8. 158454 INST.F.ED., CIENC.E TEC DE MS/C.TRÊS LAGOAS

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES POR ÓRGÃOS

It.	DR	AQ	CG	NV	TL	NA	18º	lt.	DR	AQ	CG	NV	TL	NA	18º
1	10	10			1	15	200	58	20	20	20	10		20	400
2	15	15		10		10	700	59	20	20		3	40	20	400

3	10	10	10			10	350	60	8	8				10	40
4	6	6		2			450	61	70	70	50	20		70	450
5	10	10	10			25	600	62	20	20	20	6		20	500
6	60	60		40		40	500	63	20	20	10			20	500
7	300	300		2		200	500	64	150	150		40	100	150	650
8	300	300		2		200	500	65	250	250		100	200	250	800
9	60	60		40		40	500	66	250	250		100	200	250	800
10	200	200		40		200	500	67	250	250		100	200	250	800
11	200	200		40		200	700	68	250	250	200		200	250	800
12	200	200		100		200	500	69	250	250	200		200	250	800
13	3	3		1		3	80	70	250	250			200	250	1300
14	20	20	10	10		15	450	71	150	150		100	100	150	1400
15	700	700	500	500	500	200	900	72	150	150		100	100	150	800
16	40	40		6		40	700	73	400	400		200		400	700
17	1000	1000				300	900	74	60	60	30	30	30	60	800
18	400	400				200	900	75	20	20				20	250
19	4500	4500	3500	600		1000	900	76	20	20		2		10	250
20	200	200	100	60		200	50	77	70	70	50				350
21	100	100	50	50	50		600	78	25	25				30	13
22	40	40	40	20	50	40	500	79	15	15	8	2	20	15	400
23	40	40				20	170	80	6	6	2		20	6	300

24	400	400				300	700	81	70	70				40	300
25	200	200		20		200	800	82	40	40	40		30	30	250
26	300	300		20			300	83	30	30	30				400
27	200	200	100	12		200	700	84	20	20	20				700
28	40	40	40	6	3	60	180	85	30	30	20			30	800
29	60	60	50	6	3		180	86	30	30	20			30	700
30	30	30			3		180	87	100	100				100	650
31	30	30	30	12	3		180	88	100	100		20		100	650
32	20	20	20	10	3		180	89	100	100				100	600
33	30	30			3		180	90	100	100				100	600
34	6	6	6	2	1	5	60	91	40	40		12		40	650
35	6	6	6	2	1		60	92	400	400				400	700
36	6	6	6		1		60	93	3	3		1		3	30
37	4	4	4	2	20	10	500	94	3	3		1		3	80
38	150	150	150	12		150	700	95	3	3		1		3	80
39	20	20	20	3		20	130	96	3	3		1		3	80
40	15	15	15		10		250	97	5	5	12		1	5	100
41	40	40		30		40	650	98	3	3	7	2		3	110
42	25	25	10	5		25	600	99	3	3	10	2		3	140
43	100	100		12		100	170	100	70	70	50		40	40	500
44	40	40	30	20		40	450	101	30	30	40		30	15	180

45	5	5	3	3	2	40	180	102	30	30			40	15	300
46	25	25		20	10	25	500	103	100	100			20	100	300
47	25	25			10	25	500	104	400	400		100	10	300	500
48	25	25	25	10	10	25	450	105	400	400		100		30	700
49	20	20		10	2	40	230	106	200	200				200	
50	150	150	150				500	107	40	40				40	500
51	30	30				40	150	108	40	40				40	500
52	50	50		20	50	30	400	109	40	40				40	500
53	3	3	1	2		4	350	110	400	400	200		200	400	500
54	2000	2000		400		1500	1150	111	300	300	100		200	300	700
55	60	60	60	330		80	200	112	300	300	100		200	300	700
56	250	250	100	30		250	600	113	300	300	100		200	300	900
57	250	250		20		250	500								
Lege	enda														
DR	IFMS	Camp	us Do	urados	– Ger	enciad	or								
AQ	IFMS	Camp	us Aq	uidaua	na										
CG	IFMS	Camp	us Ca	mpo G	irande										
NV	IFMS	Camp	us Na	viraí				 							
TL	IFMS	Camp	us Trê	ès Lag	oas										
NA	IFMS	Camp	us No	va And	dradina	ı									
18º	18º B	atalhão	o de T	ranspo	rte Ca	mpo G	rande								

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos Vinicius da Silva Figueiredo, DIRETOR GERAL CD2 DR-DIRGE, em 19/02/2019 13:15:55.
- Danilo Sanches Dantas, DIRETOR CD4 DR-DIRAD, em 19/02/2019 11:03:45.
- Sedenir Marcos Deparis, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 19/02/2019 10:52:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/02/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 48930

Código de Autenticação: cb8509a0a2

